

AUTÓGRAFO Nº. 14/2018.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 015/2018, abaixo transcrito:

DISPÕE SOBRE: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de um rolo compactador com as seguintes especificações mínimas: pé de carneiro, vibratório, potência 80 HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, peso do módulo do cilindro (diante/tras.) 3900/3500KG, compactação amplitude nominal (alta/baixa) 1,7/0,9MM, frequência de vibração (alta/baixa) 31/43 HZ, força centrífuga (alta/baixa amplitude) 143/136 KN, largura do cilindro 1676MM, largura de trabalho 1,68M, motor turbo diesel refrigerado a água, potência nominal 60KM (80 HP), com capota, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.05 Agricultura

206050007.1.001000 - Aquisição Móveis e Equipamentos

Ficha 2031 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 - Convênio FederalR\$ 195.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 195.000,0

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei correrá por conta do Excesso de Arrecadação previsto para o presente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“Pres. Gilberto Malacrida”, em 10 de Abril de 2018

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente